

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

20 DE DEZEMBRO DE 2021 - DOU N° 238

SEÇÃO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.027, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Define as ações e metas do exercício de 2021/2022 relativas a programas, projetos e atividades prioritárias para a avaliação de desempenho institucional do Ministério da Educação - MEC.

PORTARIA Nº 1.028, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Credenciar o campus fora de sede do Centro Universitário FG (código e-MEC nº 2023), localizado na Rua Dr. Juracy Pires, nº 170, Bairro Mario Meira, no município de Brumado/BA, mantido pelo CESG - Centro de Educação Superior de Guanambi S/A (código e-MEC nº 1329), com sede na Avenida Pedro Felipe Duarte nº 4911, São Sebastião, no município de Guanambi/BA (CNPJ nº 04.097.860/0001-46).

PORTARIA Nº 1.033, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Viçosa (FDV), com sede na Rua Gomes Barbosa, nº 870, Centro, no município de Viçosa, no estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Viçosense de Ensino e Pesquisa Ltda. - AVEP - Viçosa - EPP, com sede com sede no mesmo município e estado (CNPJ 03.372.571/0001-45).

PORTARIA Nº 1.034, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 2º Credenciar a Faculdade Lions (FAC-Lions) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Alameda dos Bambus, Quadra CL 1, Lotes 2 a 7, Bairro Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pela Fundação Educacional de Goiás, com sede no mesmo Município e Estado (CNPJ 01.405.794/0001-36).

PORTARIA Nº 1.035, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário Redentor (FACREDENTOR) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada à Estrada BR 356, nº 25, bairro Presidente Costa e Silva, no município de Itaperuna, no estado do Rio de Janeiro, mantido pela Associação Universitária Redentor, com sede no mesmo endereço (CNPJ 03.596.799/0001-19).

PORTARIA Nº 1.036. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 2º Recredenciar a Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 2.125, bairro Flor da Serra, no município de Joaçaba, no estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, com sede no mesmo endereço (CNPJ 84.592.369/0001-20).

PORTARIA Nº 1.037, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 2º Recredenciar a Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada à Avenida Universitária, nº 1.105, Bloco Administrativo, bairro Universitário, no município de Criciúma, no estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, com sede no mesmo endereço (CNPJ 83.661.074/0001-04).

PORTARIA Nº 1.038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco (FACESF), com sede na Rua Coronel Trapiá, nº 202, Centro, no município de Belém de São Francisco, no estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Amigos da Instrução de Jatina - ME, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 09.801.291/0001- 91).



PORTARIA Nº 1.039, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Vale do Cricaré (UVC), por transformação da Faculdade Vale do Cricaré (FVC), a ser instalada na Rua Humberto de Almeida Franklin, nº 257, bairro Universitário, no município de São Mateus, no estado do Espírito Santo, mantido pelo Instituto Vale do Cricaré Ltda., com sede no mesmo endereço (CNPJ 01.997.757/0001-64).

DESPACHOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologo o Parecer CNE/CES nº 522/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 329, de 20 de outubro de 2020, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Matemática, licenciatura, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG, com sede na Rua Ponte Nova, nº 665, Bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Pedagógico de Minas Gerais Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.003752/2021-09 (e-MEC nº 201908171).

Deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 909/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que analisou recurso interposto em face da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que, por meio da Portaria nº 333, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 15 de julho de 2019, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Marketing, tecnológico, na modalidade a distância, da Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana - Faesf/Unef, com sede no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia, conforme consta do Processo nº 00732.003435/2019-60 (e-MEC nº 201820361).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 489/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na Portaria nº 682, de 6 de julho de 2021, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade Alfa de Teófilo Otoni, com sede na Rua Engenheiro Celso Murta, nº 600, Bairro Doutor Laerte Laender, no município de Teófilo Otoni, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional Almenara Ltda. - EPP, com sede no município de Almenara, no estado de Minas Gerais, conforme consta no Processo nº 00732.003518/2021-73 (e-MEC nº 201807313).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DECISÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 23000.002655/2012-60 Interessado: universidade salvador - unifacs

Assunto: conhece de recurso administrativo no efeito suspensivo

Ante o recurso administrativo (SEI/MEC 2818471) interposto pela Universidade de Salvador - UNIFACS, instituição de ensino superior mantida pela FACS Serviços Educacionais LTDA., código e-MEC 268, cadastrada no Sistema e-MEC como pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.526.884/0001-64, contra a Decisão do Secretário de Educação Superior de 27/7/2021, publicada no Diário Oficial da União de 29/7/2021, decide: a) conhecer o recurso interposto pela UNIFACS, por meio da FACS, ante seu cabimento, adequação formal e tempestividade;



SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.928, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 1.933, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 17/12/2021, seção 1, pag. 91.

PORTARIA Nº 1.935, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica DEFERIDO, o requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do INSTITUTO PROFISSIONAL LAURA VICUNHA, CNPJ n.º 28.955.979/0001-70, com validade para o período de 30/04/2019 a 28/04/2022, conforme análise contida no Processo n.º 23000.013218/2019-48.

PORTARIA Nº 1.936, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

PORTARIA Nº 1.937, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

PORTARIA Nº 1.938, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º ARQUIVAR os processos relacionados no ANEXO.

PORTARIA Nº 1.939, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam Deferidos, em grau recursal, os requerimentos de Renovação/Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

DESPACHO Nº 179. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Encaminhar os requerimentos referentes às entidades elencadas no Anexo aos Ministérios da Saúde e/ou Cidadania, com a manifestação deste Ministério (MEC), para análise e apreciação.

DESPACHO Nº 180, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Encaminhar os requerimentos referentes às entidades elencadas no Anexo aos Ministérios da Saúde e/ou Cidadania, com a manifestação deste Ministério (MEC), para análise e apreciação.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 569, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera artigos da Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021 e da Portaria 275, de 28 de julho de 2021 referentes a procedimentos no âmbito da Avaliação Externa Virtual in Loco realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Fonte: Diário Oficial da União Nº 238, seção I, segunda feira, 20 de dezembro de 2021



SEÇÃO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomear ROBERTO SANTOS MENDES, CPF nº ***.304.141-**, para exercer o cargo de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

Fonte: Diário Oficial da União Nº 238, seção II, segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

SEÇÃO III

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

Fonte: Diário Oficial da União Nº 238, seção III, segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU - SEÇÃO I

Fonte: Diário Oficial da União Nº 238, seção I Completa, segunda feira, 20 de dezembro de 2021

EDIÇÃO EXTRA DOU 237-A E B SEXTA-FEIRA 17/12/2021

SEÇÃO I - A

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

Fonte: Diário Oficial da União Nº 237-A, seção I, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

SEÇÃO I - B

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

Fonte: Diário Oficial da União № 237-B, seção I, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

SEÇÃO II

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

Fonte: Diário Oficial da União Nº 237-A, seção II, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021